



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº. 018//2022

Linhares-ES, 22 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo aumentar a quantidade de vagas na função temporária de Agente de Serviços Gerais prevista na Lei Municipal nº 3.960/2020, passando de 120 (cento e vinte) para 220 (duzentos e vinte) vagas no total.

A EDUCAÇÃO é "[...] direito de todos e dever do Estado e da família [...]", como dispõe o artigo 205 da Constituição Federal de 1988, e a nível infraconstitucional no artigo 2º da Lei nº 9.394/96.

A educação e o aprendizado se dão através de trocas de experiências, com vista à soma de conhecimentos, para que torne o homem apto a desenvolver-se física, moral e intelectualmente. Sem que se dê esse processo, não se pode falar em exercício da cidadania.

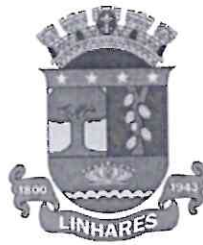
Por essa importância para o mundo social e jurídico, a EDUCAÇÃO é considerada um serviço essencial, e portanto, deverá ficar imune a interrupções. Os serviços de natureza essencial, indispensáveis à sobrevivência digna humana, na hipótese de sua interrupção, podem ser considerados até mesmo como inconstitucionais, pois destarte realizam valores que contrariam o *bem comum* de todos, na forma do artigo 3º, IV da Constituição Federal/88.

Neste diapasão, uma das peças fundamentais para a oferta do serviço essencial da educação é o desempenho das atividades dos servidores ocupantes da função de Agente de Serviços Gerais.

Este profissional executa serviços de limpeza em geral, interna e externa, das instalações prediais das instituições da rede municipal de ensino, mantendo as condições de higiene e conservação; realiza serviços de copa e cozinha, preparando e distribuindo refeições, seguindo orientações e procedimentos normativos de nutrição e higiene da Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender às exigências de cardápios estipulados pelo nutricionista responsável; controla e organiza estoque de produtos e gêneros alimentícios; zela pela conservação e higiene de materiais e utensílios utilizados; executa outras atividades que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Tais tarefas auxiliam a consolidação do processo de ensino-aprendizagem, visto que o processo educativo não se reduz somente à relação professor-aluno no interior da sala de aula.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Hoje, a presente Municipalidade conta com 120 (cento e vinte) vagas na função de Agente de Serviços Gerais para contratação em regime de designação temporária, para atuar nas escolas da rede pública municipal de ensino. Todavia, esta quantidade mostra-se como insuficiente para o atendimento às escolas da rede.

Com o objetivo de adequar o quadro de servidores às demandas da Rede Pública Municipal de Ensino, considerando a abertura de novas turmas e melhoria do atendimento as comunidades escolares em decorrência da inauguração e futuras inaugurações de novas unidades escolares, passamos ao final a solicitar o aumento do número de servidores na função de Agente de Serviços Gerais. O pedido também se mostra necessário, haja vista a necessidade de reduzir o número elevado de servidores nestas funções que atualmente realizam horas extras nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Há de sopesar também que, em caso destes profissionais acometerem de atestados médicos, licença maternidade ou licenças para tratamento de saúde, as escolas e, consequentemente os alunos, ficam desprovidas do atendimento do profissional, pela ausência de mais funções para substituição.

Assim, necessário o aumento da quantidade de vagas na função de Agente de Serviços Gerais para contratação em regime de designação temporária, prevista na Lei nº 3960/2020, prorrogada pelo Decreto nº 1349/2021 passando de 120 (cento e vinte) para 220 (duzentos e vinte) vagas, para o atendimento das escolas da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2022.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de urgência prevista na Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito do Município de Linhares





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.960, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas para a função de Agente de Serviços Gerais, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 3.960, de 29 de dezembro de 2020, passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, com observância da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.


BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito do Município de Linhares





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ANEXO I

Função	Vagas	Escolaridade mínima	Carga Horária	Vencimento Base
Agente de Serviços Gerais	220	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.045,00


BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito do Município de Linhares





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DECLARAÇÃO

PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.960, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, ordenadora da despesa, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000, **DECLARA** que as despesas decorrentes da execução do Projeto de Lei que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 3.960, de 29 de dezembro de 2020, alterando a quantidade de cargos de Agente de Serviços Gerais de 120 (cento e vinte) para 220 (duzentos e vinte), resultarão em aumento de gastos com pessoal no período de 12 meses de aproximadamente **R\$ 2.597.227,53 (dois milhões quinhentos e noventa e sete mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)**, conforme planilha anexa, tendo adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo, portanto, legal e constitucional.

Linhares/ES, 22 de junho de 2022.

MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO -
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

Impacto financeiro sobre o aumento do nº de vagas para a função de <u>Agente de Serviços Gerais</u> , prevista na Lei nº 3960/2020		
Contratação	Base do cálculo - 2022	
Contratados	100	
Salário de referência	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00
Tempo	01 ano	01 ano
Valor total dos salários	13,5	R\$ 1.636.200,00
INSS - Patronal	22,07%	R\$ 361.027,53
Valor do Ticket	500	R\$ 600.000,00
Total		R\$ 2.597.227,53

Obs: O valor total dos salários está inserido o salário base, 13º e férias.

Dotação Orçamentária
0901.1236100922.094-Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Básica-Fundamental
0901.1236500922.095-Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Básica-Pré-Escola
0901.1236500922.096-Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Básica-Creche

Linhares/ES, 22 de junho de 2022.

MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI
Secretário Municipal de Educação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350036003100350032003A005000

Assinado eletronicamente por **DOUGLAS RODRIGUES DE BARROS** em **23/06/2022 10:54**

Checksum: **C7B4AAEFB91DFFBBC93A85022F12137C8B5A500D8165C20246EE607452C6130D**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350036003100350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

